



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br



PROJETO DE LEI Nº 017/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental – 03

Atividade – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2.017

Elemento da Despesa

2.000,00 3.1.40.96.00.00.00.00 - 1500 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$

2.000,00 3.1.40.13.00.00.00.00 - 1500 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$

Atividade – MANUTENÇÃO DA CRECHÊ MUNICIPAL - 2.119

Elemento da Despesa

2.000,00 3.1.40.96.00.00.00.00 - 1500 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$

1.000,00 3.1.40.13.00.00.00.00 - 1500 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental FUNDEB - 02

Atividade – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS 70% FUNDEB – 2.031

Elemento da Despesa

2.000,00 3.1.40.96.00.00.00.00 - 1540 – Ressarcimento de desp. De Pes. requisitado.....R\$

2.000,00 3.1.40.13.00.00.00.00 - 1540 – Encargos de Pes. Requisitado de outros entes.....R\$

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO**, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental – 03

Atividade – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2.017

Elemento da Despesa

MARCOS
VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:0167
4437048

Assinado de forma
digital por MARCOS
VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.02.10
16:01:57 -03'00'

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 10/02/25 hs.
Por Davi Model
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOA.....R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: Ensino Fundamental FUNDEB - 02

Atividade – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - RECURSOS 70% FUNDEB – 2.031

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL.....R\$ 4.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437
048

Assinado de forma
digital por MARCOS
VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.02.10
16:02:13 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal que visa a abertura de Crédito Adicional Especial na atual Lei Orçamentária de nosso município.

O presente projeto se fundamenta na necessidade premente de viabilizar a regularização de despesas concernentes ao setor educacional de Morrinhos do Sul. Dentro desse escopo, identificamos a oportunidade de estabelecer um adequado endereço orçamentário para a remuneração de colaboradores cedidos por outros município. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade das atividades educacionais em nosso município, fortalecendo a cooperação entre as localidades e promovendo a otimização de recursos humanos.

Salientamos que a medida proposta está em total consonância com os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal. O ajuste na alocação orçamentária possibilitará não apenas o cumprimento das obrigações financeiras, mas também a preservação dos serviços essenciais prestados à nossa comunidade.

Por fim, ressaltamos a urgência na aprovação deste projeto, tendo em vista a necessidade imediata de regularização das despesas e a consequente garantia da continuidade das atividades educacionais em nosso município. Contamos com o apoio e a compreensão de todos os vereadores para a aprovação deste importante projeto em benefício de nossa comunidade.

MARCOS VENICIOS

EVALDT DA

SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Dados: 2025.02.10 16:02:28 -03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal